



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA (DFD)

DA: Direção-Geral

AO: Exmº Sr. Presidente da Câmara

Assunto: Contratação de empresa especializada para realizar a manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio da Câmara Municipal de Vila Valério/ES.

Senhor Presidente,

1. Ao cumprimentá-lo cordialmente, vimos solicitar autorização para a contratação de empresa especializada objetivando a manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio deste Poder Legislativo.
2. Tendo em vista que a contratação apresenta risco insignificante para a Câmara Municipal, dada a natureza do objeto, e considerando a sua baixa complexidade, uma vez que a contratação é comum e rotineiramente realizada neste órgão, fica dispensada a elaboração de Estudo Técnico Preliminar, com fundamento no art. 40 da Resolução nº 78/2023.
3. Em conformidade com as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, que trata das licitações e contratos no âmbito da Administração Pública Federal direta, autárquica e fundacional, e da Resolução nº 78/2023, que regulamenta a Lei Federal nº 14.133/2021 no âmbito da Câmara Municipal de Vila Valério, segue em anexo o Documento de Formalização de Demanda - DFD, contendo as diretrizes iniciais quanto ao pleno atendimento às necessidades que se apresentam.

Câmara Municipal de Vila Valério-ES, em 01 de outubro de 2025.

CLÁUDIA VALÉRIA DE SOUZA
Diretora-Geral



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

DADOS DO SETOR REQUISITANTE

Poder	Câmara Municipal de Vila Valério
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto)	Direção-Geral
E-mail	geral@camaravilavalerio.es.gov.br
Telefone	(27) 3442-1942
Servidor responsável pela Demanda	Cláudia Valéria de Souza

DADOS DO SERVIÇO

1. Justificativa da necessidade da contratação, considerando o Planejamento Estratégico, se for o caso.

A Câmara Municipal de Vila Valério possui, atualmente, quatro extintores de incêndio instalados em suas dependências, os quais desempenham papel essencial na segurança dos servidores, vereadores, visitantes e do patrimônio público.

Considerando que os extintores são equipamentos de segurança obrigatórios, conforme as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), em especial a **NBR 12962** (manutenção de extintores de incêndio) e a **NBR 12693** (sistemas de proteção contra incêndio), é imprescindível garantir sua perfeita condição de uso por meio de **manutenções preventivas e corretivas periódicas**, realizadas por empresa especializada, devidamente registrada junto ao **INMETRO** e ao **CBMES – Corpo de Bombeiros Militar do Espírito Santo**.

A ausência de manutenção compromete a eficácia dos equipamentos e pode resultar em penalidades legais, bem como colocar em risco a integridade física das pessoas e a proteção do prédio legislativo em caso de sinistro.

Portanto, justifica-se plenamente a necessidade da contratação, por meio de processo legal, de empresa especializada para a **manutenção preventiva e corretiva dos extintores de incêndio da Câmara Municipal de Vila Valério**.

2. Quantidade a ser contratada:

Os serviços de manutenção preventiva e corretiva serão realizados em 03 (três) extintores PQS ABC 6KG, com carga de pó químico seco ABC e 01 (um) extintor de água pressurizada AP 10 litros, capacidade extintora 2-A.

Com o intuito de obter uma estimativa prévia da contratação, foi realizada uma pesquisa simplificada através de consulta direta com um fornecedor da região, cujo valor total estimado para 12 meses resultou em **R\$ 4.360,00 (quatro mil, trezentos e sessenta reais)**, conforme demonstrado no orçamento em anexo.

É importante ressaltar que a pesquisa para estabelecimento do preço referencial da contratação, em atendimento a Resolução nº 78/2023, será realizada após a definição da especificação técnica detalhada, posteriormente à etapa de elaboração do Termo de Referência, podendo haver acréscimo ou supressão na estimativa ora estipulada.



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VALÉRIO

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Com base nisso, salientamos que a contratação poderá ser realizada por dispensa de licitação, com base no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021 ou por meio de Pregão Presencial, do tipo Menor Preço.

3. Previsão de data em que devem iniciar os serviços:

A data prevista para o início da prestação dos serviços será na segunda quinzena de outubro de 2025.